



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.601 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.993=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, A INSTITUIR A CAMPANHA DENOMINADA /
NOTA FISCAL DA SORTE.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:-

A presente Lei dá a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a instituir a campanha denominada NOTA FISCAL DA SORTE, objetivando o pedido de notas fiscais na compra de -/ mercadorias junto ao comércio local, pelos consumidores, as quais poderão ser trocadas por cupons, concorrendo a prêmios estipulados pela referida campanha.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A presente lei será regulamentada através de Decreto que o Executivo baixará oportunamente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09
de dezembro de 1993.

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMONIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de dezembro de 1.993.

FRANCISCO SCALADA
=COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO=



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-


MARIANNA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de dezembro de 1.993.


FRANCISCO SCALADA
=COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO=